

TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DITEC – Diretoria Técnica

GEREN – Gerência de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para contratação de serviços de engenharia para a execução de demolição, remoção de entulho e limpeza de terreno da área do Parque Primavera – Taguatinga/DF.

Brasília, outubro de 2016.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO

PARQUE PRIMAVERA TAGUATINGA/DF

Brasília, outubro de 2016.

SUMÁRIO

1	Introdução.....	4
2	Localização e descrição da área.....	4
3	Objeto.....	5
4	Produtos.....	5
5	Vistoria.....	7
6	Qualificação técnica, capacitação técnico operacional e capacitação técnico profissional.....	7
7	Acompanhamento e fiscalização.....	7
8	Obrigações da contratante.....	8
9	Obrigações da contratada.....	8
9.1	Aspectos gerais.....	8
9.2	Anotação e/ou registro de responsabilidade técnica.....	10
10	Prazos.....	10
10.1	Prazos de execução dos serviços.....	10
10.2	Prazo de vigência do contrato.....	10
11	Detalhamento dos prazos de entrega.....	11
12	Ponto de apoio local.....	11
13	Valor estimado dos serviços.....	11
	Encerramento	
	Anexo I – orçamento	
	Anexo II – Plantas gerais da área	
	Anexo III – Relatório contendo o Plano de recuperação elaborado pela Ecotech	

1 INTRODUÇÃO

Com o término das operações do Clube Primavera e abandono de suas dependências, as edificações foram sendo parcialmente destruídas, dando o status de ruínas para as construções.

A área denominada Clube Primavera encontra-se localizada em área de preservação Permanente, a qual foi fiscalizada pelos auditores do IBRAM no dia 26/08/2014, cuja visita apontou degradações da área que foram apontadas no Auto de infração nº 4568, que trata da presença de edificações no local.

Devido ao Auto de infração a TERRACAP foi advertida a protocolar junto ao IBRAM um plano de Recuperação de área degradada ou alterada na área do antigo clube primavera, por ser responsável da área e transgredir o artigo 4º, inciso I, alínea c/c¹ com artigo 7º da Lei federal nº 12.650/2012.

O plano de recuperação possui como uma de suas ações a desocupação da área e remoção das edificações nela existentes.

2 LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área edificada corresponde às dependências do antigo Clube Primavera. A poligonal do lote do extinto Clube Primavera compreende superfície de 39.240,00m², onde de acordo com relatório do PRAD elaborado pela Ecotech Tecnologia Ambiental e Consultoria Ltda, foram identificadas as seguintes edificações:

- Ruínas de 4 edificações, praticamente geminadas, com fundações robustas, concreto, em áreas de solo hidromórficos, latossolos e aterros;
- Galpão com piso revestido, pilares de concreto, alvenaria e telhas, aparentando antigo restaurante/bar/salão de eventos;
- 2 estacionamentos em níveis diferentes, pavimentados;
- 2 quadras de esportes em APP;
- Piscinas em azulejos, abandonadas, construídas sobre solo hidromórficos, latossolos e aterro;
- Ruínas de um anfiteatro em APP do córrego Taguatinga;
- Muro de alvenaria em APP do córrego Taguatinga;

- Plantio e disseminação de espécies exóticas ao Bioma Cerrado, tais como pinheiros, eucaliptos, guapuruvu, goiabeiras, leucenas, mangueiras, mamonas, braquiárias entre outras daninhas.

A planta com a demarcação do local encontra-se anexa a este Termo de Referência.

Salienta-se que o solo da região é predominantemente hidromórfico, ou seja, solo mole.

3 OBJETO

Contratação de execução de demolição, remoção de entulho e limpeza do terreno do antigo Clube Primavera.

4 PRODUTOS

Os produtos e os quantitativos descritos abaixo constam do relatório elaborado pela Ecotech Tecnologia ambiental e consultoria Ltda referente ao Plano de Recuperação de áreas degradadas, o qual encontra-se anexo a este Termo de Referência.

Antes de começarem os serviços, é necessária a autorização do órgão ambiental (IBRAM) para dar início a execução dos serviços.

Caberá a Contratante, especificamente à Gerência de Meio ambiente da Terracap, o requerimento de formalização de processo de autorização ambiental para implantação de plano de recuperação ou de restauração de área degradada com devida anuência do IBRAM.

PRODUTO 1 - LIMPEZA DO TERRENO

Deverá ser executada a roçagem do estrato rasteiro e arbustivo com supressão de árvores exóticas, remoção do lixo e entulho existente, esgotamento de fossas sanitárias e piscinas desativadas.

A roçagem deverá ser feita manualmente, com roçadeiras costais. O esgotamento sanitário realizado por empresa credenciada. Para a supressão de

arbustos e árvores exóticas deverá ser utilizada a motosserra e equipe qualificada. Deverá ser armazenado top soil e material lenhoso para utilizar na etapa de preparo do terreno. Contatar o SLU para remoção do lixo após limpeza.

Observação: Fica a cargo da Gerência de Meio Ambiente da Terracap informar ao contratado os esclarecimentos, saneamento de dúvidas e a indicação de todas as espécies de árvores a serem retiradas.

PRODUTO 2 – DEMOLIÇÃO DAS ÁREAS EDIFICADAS/ IMPERMEABILIZADAS

Identificar e separar tipos dos materiais a serem encontrados na demolição das estruturas existentes na área, inclusive com aproveitamento de madeira, telhas, azulejos, grades de ferro entre outros.

O fiscal da obra/ serviço deverá acordar com a empresa executante do serviço a destinação do material a ser reaproveitado.

A demolição deverá ser realizada por empresa especializada e responsável técnico engenheiro civil o qual deverá observar todas as normas legais para a atividade de manejo de resíduos sólidos da construção civil, melhor técnica de demolição, observar a sensibilidade do solo e as interferências de infraestrutura urbana.

PRODUTO 3 - REMOÇÃO DE ENTULHO

Recolhimento e destinação final para o entulho gerado na demolição das estruturas. A quantificação dos resíduos gerados na demolição das edificações foi estimada de acordo com o Plano de recuperação elaborado pela ECOTECH, por seus perímetros multiplicados pela altura média e espessura das paredes. Foram acrescentados 50% do valor encontrado como estimativa de volume de estruturas internas tendo em vista a falta de plantas arquitetônicas das edificações. A quantificação das áreas impermeabilizadas foi feita com o cálculo de sua área e espessura média, ao final somaram-se os volumes citados, multiplicados pelo fator de empolamento (50%).

A Gerência de Meio ambiente (GEMAM) da Terracap informou por meio do Despacho nº 0078/2016-NUAMB que o único “bota-fora” regular para resíduos sólidos na construção civil no Distrito Federal é no lixão da Estrutural, que tem distância estimada em até 20Km do local de demolição.

5 VISTORIA

5.1 A licitante deve examinar os locais dos serviços através de vistoria para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, conta e risco, toda a informação necessária para elaboração de sua proposta e eventual execução do contrato e que por meio da qual passa a ter conhecimento pleno dos locais e das condições de trabalho para a execução de todos os serviços.

5.2 Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela licitante. Para a vistoria a licitante deverá agendar data e horário junto à TERRACAP.

5.3 O licitante deverá apresentar declaração de vistoria.

5.4 Não há obrigatoriedade de visto na declaração pelo corpo técnico da TERRACAP.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A empresa licitante deverá ser especializada e comprovar que já executou serviço de demolição, limpeza de terreno e remoção de entulho, para órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de atestado técnico emitido pelo contratante.

A equipe técnica deverá conter no mínimo:

- 1 Engenheiro Civil – Com experiência em manejo de resíduos sólidos da construção civil
- 1 Engenheiro Agrônomo/ Florestal – Com experiência em execução de plano de recuperação de áreas degradadas.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, além do fiscal do contrato, poderá ser constituída uma

Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, formada por técnicos da TERRACAP, para recebimento e avaliação dos serviços.

Poderá ser constituída ainda uma comissão composta por técnicos de outros órgãos para acompanhamento dos trabalhos.

Serão realizados contatos formais previamente marcados pela Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, por meio de reuniões, para avaliação dos serviços e entre eles e a contratada para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajustes necessários.

Os Produtos objeto desse Termo de Referência terão o recebimento da Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, mediante o aceite, depois de atingidos os objetivos desejados.

Os Produtos serão avaliados buscando verificar se os objetivos definidos foram alcançados e se todas as atividades previstas foram realizadas com sucesso. Serão avaliados quanto ao conteúdo, atendimento satisfatório para o alcance dos objetivos previstos; quanto à forma de apresentação, se atendeu as especificações e exigências técnicas estabelecidas; e quanto ao prazo, se foi cumprido o prazo acordado e as dificuldades na execução das atividades.

O recebimento dos serviços serão considerados aceitos pela contratante somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As reuniões de acompanhamento e fiscalização deverão ser definidas pela equipe de acompanhamento e fiscalização conforme as necessidades encontradas no decorrer do processo de execução dos serviços e sempre após a avaliação de entrega dos produtos para a definição das correções e o aceite dos produtos.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 ASPECTOS GERAIS

A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho, sejam reuniões com a contratante e/ou com o órgão ambiental ou demais órgãos vinculados ao licenciamento do empreendimento.

A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho a ser executado.

As diretrizes técnicas para a execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 11682: 2006), nas Normas Regulamentadoras – NR's.

Deverão ser feitas reuniões entre a contratada e a TERRACAP para estabelecer as definições gerais da execução dos serviços na área. A empresa contratada deverá proceder à criteriosa vistoria, realizando o levantamento de todas as informações in loco.

Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a CONTRATADA deverá levar o assunto ao conhecimento do Executor do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

A Contratada só poderá iniciar os serviços após emissão de Ordem de Serviço pela TERRACAP.

No caso da Contratada prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, como resultado das suas operações (seja fornecimento ou prestação de serviços), deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

Medidas e posições: antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas (diretamente no local de execução e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas, medidas e posições relacionadas ao emprego, instalação ou confecção de materiais e equipamentos.

Uniformes e EPI: todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

Ferramentas: deverão ser fornecidas pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, ficando responsável por sua guarda e transporte.

Encarregado: deverá ser mantido um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante a execução de serviços.

9.2 ANOTAÇÃO E/OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- a) A Contratada deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT, referente à execução dos serviços a serem prestados, para cada uma das atividades distintas, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.
- b) Caso a licitante tenha sua sede em outro Estado e venha a sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal.
- c) Todas as taxas necessárias, devidas ao sistema CONFEA/CAU por estarem relacionadas à responsabilidade técnica deste objeto, e que venham a surgir *do início à baixa da obra*, ficarão inteiramente a cargo da Contratada sem qualquer ônus para a TERRACAP.
- d) O profissional indicado na ART/RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.
- e) O prazo para apresentação da ART/RRT à Fiscalização é de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

10 PRAZOS

10.1 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

O Prazo de Execução dos serviços poderá ser modificado mediante aprovação do Diretor Técnico da TERRACAP, desde que não implique na alteração de vigência contratual.

10.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 120(cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial do Distrito Federal.

Os serviços serão executados dentro do prazo de vigência do contrato e terão início a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Técnica da TERRACAP para execução dos serviços contratados.

11 DETALHAMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA

PRODUTO 1 - Limpeza do terreno – 30 dias

PRODUTO 2 – Demolição das áreas edificadas/ impermeabilizadas – 60 dias

PRODUTO 3 - Remoção de entulho – 60 dias

12 PONTO DE APOIO LOCAL

Para que a equipe de acompanhamento e fiscalização dos produtos mantenha contato direto e contínuo com o coordenador geral dos trabalhos, a contratada, no caso da empresa não ser do Distrito Federal, deverá informar os dados (endereço e telefone) de um ponto de apoio localizado no DF.

13 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- a) O valor Total Estimado para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de R\$ 572.661,02 (quinhentos e setenta e dois mil seiscientos e sessenta e um reais dois centavos), conforme demonstrado no Anexo I
- b) A Planilha Demonstrativa que compõe o Anexo I constitui-se em estimativa de quantidades e custos.
- c) O dimensionamento das quantidades, serviços e a composição dos custos para a execução do objeto são da inteira responsabilidade dos LICITANTES.

Encerramento:

O presente Termo de Referência compõe-se de 12 (doze) páginas digitalizadas e rubricadas, sendo esta última assinada pelos Representantes da Companhia.

TERRACAP
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DITEC – DIRETORIA TÉCNICA

KARLA PATRÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA TAVARES
ENG^a. CIVIL – GEREN/ DITEC

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO SILVA
GERENTE DE ENGENHARIA

Aprovo:

CARLOS ANTÔNIO LEAL
Diretor Técnico